



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA TJAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0006602-29.2017.8.04.0000
DEVEDOR: Município de Coari/AM - Prefeitura Municipal

DECISÃO – OFÍCIO N.º 1.019/2021 - CPPRES

Trata-se de procedimento visando à transferência de valores relativos aos depósitos mensais do Regime Especial de Precatórios, nos moldes estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.ºs 94/2016 e 99/2017.

À fl. 2074, o Setor de Cálculos da Central de Precatórios apontou como aporte mínimo mensal para o exercício de 2022 o valor de R\$539.950,57 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), consoante memória de cálculo à fl. 2073.

Intimado para apresentar o Plano de Pagamento e a Receita Corrente Líquida – RCL, o ente devedor deixou escoar o prazo *in albis*, conforme certidão de fl. 2082.

É o relatório.

Considerando a inércia do ente devedor e a informação prestada pelo Setor de Cálculos da Central de Precatórios, nos termos do art. 64, II, §2.º, da Resolução CNJ n.º 303/2019, **homologo** como Plano de Pagamento para o exercício de 2022 o aporte mensal mínimo de **R\$539.950,57 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

Oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região – TRT11 e ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região - TRF1 para ciência da presente decisão.

Intime-se.

Publique-se.

À Secretaria da Central de Precatórios para o cumprimento e providências.

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

assinado digitalmente

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do TJAM